

MENSAGEM DE LEI № _______________________/2020.

Afonso Cláudio, 27 de janeiro de 2020.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar a conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que "Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Afonso Cláudio e dá outras providencias".

Considerando que a Lei 2.137 de 15 de julho de 2015 alterou a Lei Municipal nº. 1.715/2006 que dispôs sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Município de Afonso Cláudio, trazendo mudanças importantes tais como:

- Excluindo os cargos da Saúde vez que estes já dispunham de Estatuto próprio, qual seja, a Lei 1.773/2007 e ali já estavam contemplados.
- Excluindo os cargos de: Auxiliar de Topógrafo, Cavouqueiro, Magarefe e Tipógrafo, que se encontravam vagos e não providos, vez que desnecessários ao serviço público.
- alterando o quantitativo de vagas existentes para os cargos de Auxiliar de Creche, Motorista, Contador, Advogado e Operador de Máquinas.



- Alterando a nomenclatura do Cargo de Engenheiro, passando a ser Engenheiro Civil.
- Criando os cargos de Procurador Municipal, Agente de Defesa Civil, Engenheiro Agrônomo, Biólogo, Técnico em Meio Ambiente.

Considerando que a Lei 2.198 de 1º de fevereiro de 2017, que inclui mais uma vaga de engenheiro, transcreve no Anexo I, o Anexo I da Lei 1.715/2006, não usando, portanto, o anexo correto que seria o da Lei 2.137/2015, que dentre as importantes alterações que trouxe, alterou ainda a nomenclatura desse cargo para ENGENHEIRO CIVIL.

Considerando que a Lei nº. 2.225, de 10 de outubro de 2017, trouxe alterações com relação a cargos da saúde, que possuem estatuto próprio, e a cargos do quadro geral, sendo, portanto, necessário que tais alterações se dêem nas suas leis próprias.

Considerando que a Lei nº. 2.254, de 29 de junho de 2018, alterou o quantitativo de vagas para os cargos de Gari, Merendeira, Vigia, Motorista e Auxiliar de Creche, alterando, desta feita o Anexo I da Lei 1.715/2006, quando na verdade deveria ter-se alterado a Lei 2.137/2015.

Considerando que a Lei 2.277 de 07 de março de 2019, alterou o Anexo I da Lei Municipal 1.715/2006 acrescendo ao mesmo o cargo de Cuidador, definindo a carreira e quantidade de vagas, e fixando no Anexo II as atribuições e os requisitos necessários para o preenchimento do cargo, quando na verdade deveria ter-se alterado a Lei 2.137/2015.

Ante a todas essas irregularidades apontadas, conclui-se que as alterações feitas após 2015 não consideraram a Lei Municipal nº. 2.137/2015 e sim a Lei anterior 1.715/2006, e somado ao fato de que as atribuições dos cargos do quadro permanente do serviço público municipal são fixadas por Decreto, quando na verdade deveriam vir contempladas na Lei de Cargos e Salários, razão pela qual necessário se fez a elaboração do presente Projeto de Lei.



Ainda nessa ordem de ideias, as alterações que ocorram acima mencionadas alteraram as carreiras dos cargos de ENGENHEIRO E CONTADOR, sendo que na Lei 2.137/2015 pertenciam às carreiras X e com as alterações legislativas que ocorreram em 2017 os mencionados cargos passaram a pertencer respectivamente às carreiras VIII e VI, assim necessário se faz retornar os mencionados cargos para as suas carreiras de origem, ou seja, CARREIRA X.

Considerando que a Unidade de Controle Interno do Município já oficiou a procuradoria municipal através do Ofício 101/2017 identificando a necessidade de alterações (cópia do ofício em anexo). De igual forma, a Secretaria Municipal de Administração identificou a mesma necessidade (cópia do ofício em enexo).

E, considerando a Notificação Recomendatória nº. 14/2019, do Ministério Público Estadual que apontou a necessidade de regularização das funções gratificadas, o artigo 1º do projeto de lei em anexo tem por objetivo corrigir tal situação.

Assim, solicitamos a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado.

Outrossim, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência, URGENTÍSSIMA, com a exclusão do interstício mínimo. Para tanto, requeremos a convocação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI №. _________/2020.

ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ao servidor público efetivo investido em função gratificada é devida uma gratificação pelo seu exercício, que será fixada nos termos do Anexo I recebida concomitantemente com o vencimento ou remuneração do cargo efetivo.

§ 1º - Somente poderão ser designados para o exercício de funções gratificadas, servidores públicos municipais do quadro permanente.

§ 2º - Ao Servidor designado para o exercício da função gratificada prevista nesta Lei será exigida disposição integral, vedado o pagamento de horas extraordinárias.

§ 3º - Os provimentos das funções gratificadas são de livre indicação do Prefeito Municipal e darse-ão através de portaria.

Art. 2º - O quantitativo de cargos do Serviço Público Municipal é o constante do Anexo II que integra esta Lei.

Art. 3º - As atribuições e o grau de instrução do cargo serão estabelecidos no Anexo III da presente Lei.



Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários ao orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n°s 1.715/2006, 2.137/2015, 2.198/2017, 2.225/2017, 2.251/2018, 2.254/2018 e 2.277/2019.

Afonso Cláudio/FS/27 de janeiro de 2020.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

Preferto Municipal